



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Certifico, para os devidos fins, que esta
L.E.I. foi publicada no D.O.E,

Nesta Data, 30/05/2013

Carla Múcio Sen
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 9.994, DE 29 DE MAIO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO VITURIANO DE ABREU

Altera o Art. 1º da Lei Estadual nº 6.272/1996, e denomina de Vereador Abel Moreira da Nóbrega o trecho da Rodovia Estadual PB-420, que liga a cidade de Cachoeira dos Índios à BR-116.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

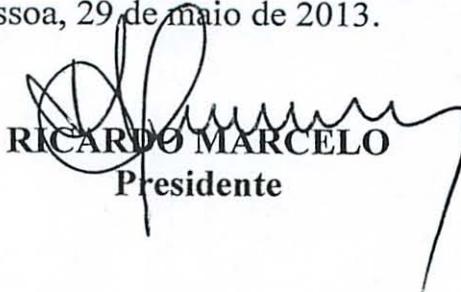
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.272/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de Rodovia Vereador Abel Moreira da Nóbrega o trecho da Rodovia Estadual PB-420, que liga a cidade de Cachoeira dos Índios à BR-116, permanecendo a denominação de Rodovia Alexandre Vieira de Souza o trecho da Rodovia Estadual PB-420 que liga a BR-230 à cidade de Cachoeira dos Índios”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de maio de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente